



Tribunal Judicial de Pombal

1º Juízo

Av. Heróis do Ultramar - 3100-462 Pombal

Telef: 236209110 Fax: 236209111 Mail: pombal.tc@tribunais.org.pt

EDITAL

Afixado em 02/10/2014
O oficial de justiça,

Processo: 892/13.3TBPBL	Ação Popular	N/Referência: 3841952 Data: 10-03-2014
Autor: Laurinda da Conceição Mendes e outro(s)...		
Réu: Manuel Mendes e outro(s)...		

Nos autos acima identificados, **correm éditos de 30 dias**, contados da data da afixação do último edital, **citando os titulares dos interesses** para, no prazo de 30 dias decorrido que seja o dos éditos, passarem a intervir no processo a título principal, querendo, aceitando-o na fase em que se encontrar e ainda para, dentro do mesmo prazo, **declararem nos autos se aceitam ou não** ser representados pelos Autores Laurinda da Conceição Mendes, Otilia Maria Mendes Fernandes Ferreira e Joaquim da Ponte Ribeiro ou se, pelo contrário, se excluem dessa representação, nomeadamente para o efeito de não lhe serem aplicáveis as decisões proferidas, sob pena de a sua passividade valer como aceitação, sem prejuízo de recusa pelo representado até ao termo da produção de prova ou fase equivalente, por declaração expressa nos autos, tudo nos termos do nº 1 do artº 15º da Lei nº 83/95.

Consigna-se que o pedido consiste em ser reconhecido pelos réus Manuel Mendes e Olinda de Jesus Mendes:

- a) que o trilho ou caminho de passagem existente no lugar e freguesia de Vermoil, concelho de Pombal, com a largura de 4 metros e o comprimento de cerca de 72 metros, perpendicular à rua João de Barros e paralelo à rua da Igreja é caminho público;
- b) Retirarem o portão com cadeado que colocaram no referido trilho em 2007 ou 2008;
- c) Absterem-se de, por eles ou por intermédio de quem quer que seja, praticarem quaisquer atos que possam alterar, impedir ou prejudicar a passagem por aquele caminho público;
- d) Reconhecerem que a faixa de terreno com a área de 165m², que existia no lado nordeste do trilho de passagem no lugar de Vermoil, a confrontar do lado noroeste com Fernando Marques Leitão, do sudeste com Diamantino Pereira, do nordeste com Manuel Neves e do sudoeste com o trilho de passagem, é terreno baldio e que pertence em propriedade comunitária à população da freguesia de Vermoil;
- e) Demolirem e removerem o barracão com uma cave que edificaram, ocupando a parte noroeste da faixa de terreno baldio referida na alínea d), num espaço com comprimento de 15 metros e largura média de 5, e deixarem livre e desocupada a faixa de terreno referida em d)
- f) Absterem-se de, por eles ou por intermédio de quem quer que seja, praticarem quaisquer atos que possam alterar, impedir ou prejudicar o uso comunitário da faixa de terreno referida d); tudo como melhor consta do duplicado da petição inicial.

Fica advertido de que é obrigatória a constituição de mandatário judicial.

Passei o presente e mais outro de igual teor para serem afixados.

10-03-2014

O Juiz de Direito,
Dr. Jorge Ferreira da Costa
Oficial de Justiça,
Patrícia Varalunga

CÓPIA DE EDITAL

Está conforme